

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 154503

Número do Contrato: 11/2021.

Nº Processo: 23006.007293/2020-53.

Pregão. Nº 90/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Contratado: 68.287.143/0001-60 - ACTIVE ENGENHARIA LTDA. Objeto: A prorrogação da vigência do termo de contrato nº 11/2021 por mais 12 (doze) meses, contados de 15/03/2023 a 15/03/2024, com alteração da cláusula segunda do referido contrato, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme concordância da contratada, instruída no processo em epígrafe. Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.890.000,00. Data de Assinatura: 24/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2023

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 2/2023, declarando vencedoras as empresas: ALBERTH DANIEL BONFIM para os itens 1, 2, 4, 9, 10, 12 e 13; MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA para os itens 3, 6, 7 e 8; POLEX COMERCIAL LTDA para os itens 5 e 11; C.PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS para os itens 14, 15, 16 e 17; RENOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os itens 18, 19, 20 e 21 e CLAUDIO SILVA DA CRUZ para os itens 22, 23 e 24. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

CLÁUDIO MÁRCIO CARDOZO SOUZA
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 28/02/2023)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EDITAL PROGESP Nº 36 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Resolução CONSUN UFSCPA nº 40, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estarão abertas, no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, as inscrições para os seguintes Processos Seletivos Simplificados para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, na forma das legislações vigentes, nas seguintes áreas de conhecimento:

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os horários divulgados nesse edital e em publicações futuras observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes ao concurso desse edital dar-se-á pela internet no endereço eletrônico: <https://www.ufcspa.edu.br/trabalhe-na-ufcspa/docentes/4484-edital-36-2023-progesp>.

1.3. Os Processos Seletivos aqui constantes serão regidos por esse edital e executados pelos membros da Comissão Administrativa e Comissão Examinadora.

1.4. Os Processos Seletivos de que trata esse edital serão constituídos das seguintes etapas:

a) Análise de Títulos;

b) Entrevista.

1.5. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

1.6. O prazo para a impugnação de itens desse edital que não possuam regras próprias para impugnação aqui descritas, por qualquer cidadão, é de 10 (dez) dias úteis a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, por meio da abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFSCPA, contendo os motivos da solicitação. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.7. Os Processos Seletivos constantes nesse edital serão realizados de forma remota.

1.8. Levando em consideração as 02 vagas do Edital anterior (Edital 26/2022) e o disposto na Resolução CONSUN UFSCPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, as nomeações referentes aos concursos do presente edital terão como base o critério de alternância e proporcionalidade, ou seja, a relação entre o número de vagas total do edital (06 vagas) e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e aos candidatos portadores de deficiência, conforme descrito abaixo:

3º nomeado: pessoas pretas ou pardas;

4º nomeado: ampla concorrência;

5º nomeado: pessoas portadoras com deficiência;

6º nomeado: ampla concorrência;

7º nomeado: ampla concorrência;

8º nomeado: pessoas pretas ou pardas.

1.9. Durante a vigência do presente edital, em caso de futuras contratações oriundas de novas vagas, observar-se-á a ordem disposta no subitem 1.8.

1.9.1. Em caso de inexistência de candidatos inscritos por cotas, as nomeações referentes a esse edital serão realizadas para a ampla concorrência.

1.9.2. O candidato habilitado à vaga reservada a PCD será classificado em lista única, com registro específico, conforme os critérios especificados no subitem 1.8..

1.9.3. O candidato classificado na lista de reserva de vaga PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

1.9.4. Caso o candidato aprovado em vaga reservada venha a desistir da vaga após o A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, torna público que estarão abertas, no período de 03 a 20 de janeiro de 2023, as inscrições para os Concursos Públicos de Prova e Título destinado ao preenchimento de cargos para docente constantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme Lei nº 8.112, de 11/12/1990, Lei nº 10.741, de 01/10/2003, Lei 9.784, de 29/01/1999, Lei 8.958 de 20/12/1994, Lei 13.243 de 11/01/2016, Decreto nº 1.171, de 22 de 22/06/1994, Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 12.863, de 24/09/2013, Resolução CONSUN UFSCPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, e Resolução CONSUN UFSCPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.

QUADRO 1

01	Departamento de Saúde Coletiva	Medicina de Família e Comunidade	20h	Graduação em Medicina E Residência em Medicina de Família e Comunidade E Mestrado em Saúde Pública OU Epidemiologia OU Ensino na Saúde OU Saúde da Família	23103.002761/2023-48
01	Departamento de Ginecologia e Obstetrícia	Obstetrícia	40h	Graduação em Medicina E Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC E Mestrado em Ciências da Saúde OU Ciências Médicas OU Patologia OU Biotecnologia OU Psicologia e Saúde OU Ciências da Reabilitação OU Pedagogia E/OU Doutorado em Ginecologia e Obstetrícia OU Ciências da Saúde OU Ciências Médicas OU Patologia OU Biotecnologia OU Psicologia e Saúde OU Ciências da Reabilitação OU Pedagogia E Registro CRM	23103.002526/2023-76
01	Departamento de Farmacociências	Toxicologia	20h	Doutorado em Toxicologia OU Ciências da Saúde OU Biotecnologia; Patologia OU Farmacologia OU Biologia Molecular e Celular OU Ciências Farmacêuticas	23103.002871/2023-18
Vagas	Departamento	Área de conhecimento	Regime de Trabalho	Requisitos Específicos	Processo
01	Departamento de Psicologia	Psicologia do Trabalho Organizacional	20h	Graduação em Psicologia E Mestrado em Psicologia OU Administração E Doutorado em Psicologia OU Administração E Registro ativo no CRP - Região 07.	23103.000977/2023-79
01	Departamento de Educação e Humanidades	Filosofia	20h	Graduação em Filosofia E Mestrado em Filosofia E Doutorado em Filosofia	23103.002835/2023-46
01	Departamento de Educação e Humanidades	Pedagogia	40h	Graduação em Pedagogia E Mestrado em Educação E Doutorado em Educação OU Ciências da Saúde OU Saúde Coletiva OU Informática	23103.002842/2023-48

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para proceder a sua inscrição nos Processos Seletivos, o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas.

2.2. São considerados documentos válidos para a inscrição: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselhos de Classe; Carteira Nacional de habilitação; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

2.4. Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade, ou quaisquer documentos citados no item 2.2.;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar para todos os candidatos do sexo masculino, exceto para os candidatos que tiverem 46 anos completos;

d) Título de eleitor;



e) Currículo Lattes documentado (com a devida comprovação em cópia simples da produção técnica, científica, acadêmica e profissional mencionadas no currículo), preferencialmente na ordem de avaliação prevista nas tabelas de valores para julgamento de títulos (BAREMA) - (Anexo I), juntado em conformidade com o disposto no subitem 2.13.1., desse edital.

2.4.1. Para fins do cumprimento do disposto na alínea "e" do item 2.4., candidatos que anexarem ao processo de inscrição o Currículo Vitae não terão a sua inscrição homologada, mesmo que tenham inserido o link do currículo lattes na ficha de inscrição.

2.4.1.1. Não serão aceitos outros formatos de currículos que não seja o Currículo Lattes, mesmo que exportados da plataforma CNPQ.

2.4.1.2. Em razão da documentação referente aos requisitos específicos e necessários para a contratação ser analisada na data da posse, a não entrega de título específico por parte do candidato (documento comprobatório do currículo) não acarretará na não homologação de sua inscrição, contudo, o título não entregue não será pontuado quando da Análise de Títulos.

2.4.2. Além dos documentos constantes no item anterior, para o candidato se inscrever para os presentes Processos Seletivos deverá, ainda, juntar no processo de inscrição:

a) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no seguinte valor:

-R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Mestrado);

-R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Doutorado);

-R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Nível Doutorado).

b) Requerimento de inscrição, preenchido completamente.

2.4.3. É vedada a inscrição, nos Processos Seletivos desse edital, de pessoas que já tenham tido vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

2.4.4. O não cumprimento dos requisitos constantes nos itens 2.4., 2.4.1. e 2.4.2., a não observância do disposto no subitem 2.4.3., e a não entrega da documentação necessária para a inscrição em conformidade com o disposto neste edital, acarretará na não homologação de inscrição do candidato.

2.4.5. A taxa de inscrição, conforme valores estipulados no subitem 1.4.2., deverá ser paga até o dia 10 de março de 2023, respeitado o horário máximo para a finalização da inscrição, constante nesse edital. Comprovação de pagamento de inscrição juntada depois do horário limite para a abertura do processo de inscrição não será aceita.

2.5. Para fins de avaliação dos títulos dos candidatos, em conformidade com o Anexo I do presente edital, o candidato deverá anexar juntamente com o Currículo Lattes, cópia simples do documento comprobatório de titulação, preferencialmente na ordem da BAREMA, conforme os requisitos específicos constantes deste edital para a área de conhecimento e de acordo com o disposto no subitem 2.13.1., e, ainda, preencher a BAREMA constante no Anexo I do edital, colunas "Número do documento comprobatório" e "Pontuação atribuída pelo candidato", e juntar o documento preenchido, em PDF, ao processo de inscrição juntamente com o currículo e com os títulos.

2.5.1. A coluna referente ao "Número do documento comprobatório", deve ser preenchida pelo candidato com o número que o candidato atribuiu para o título/documento que ele anexou ao processo de inscrição, em conformidade com a orientação disposta no subitem 2.13.1. (ex: doc.2 - Graduação na Área ____, doc.3 - Mestrado na Área ____, doc.4 - Doutorado na Área ____), e a coluna "Pontuação atribuída pelo candidato" deve ser preenchida com a pontuação que candidato atribuiu para o respectivo título enviado.

2.6. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação da inscrição, cópia do visto permanente autenticada.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível no site: GRU e Pag Tesouro - Subhome Tesouro Nacional (www.gov.br) que deverá ser preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora: 154032, Gestão: 15270, Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Código de Recolhimento: 28883-7 - Taxa de Inscrição em Concurso Público, Número de Referência: preencher com o número do CPF do Candidato, Competência: mês e ano no formato mm/aa; Vencimento: preencher com a data de vencimento; CPF: preencher com o CPF do Candidato; Valor Principal: preencher com o valor da inscrição; e Valor Total: preencher com o valor de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

2.8. Para parar a GRU, o candidato deverá, no campo "Selecionar uma opção de geração", escolher a opção "Baixar PDF" e, depois, deverá clicar em "Emitir GRU".

2.9. Os Processos Seletivos constantes nesse Edital serão executados de forma remota e as suas inscrições serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSA, iniciando às 09h:00 horas do dia 01/03/2023 (quarta-feira) e terminando às 17h:00 do dia 10/03/2023 (sexta-feira).

2.9.1. Em razão do disposto no subitem 2.9., define-se como data e horário oficial da abertura do processo o informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, documento disponibilizado ao candidato quando da finalização do posicionamento eletrônico no sistema que acarretará a assinatura eletrônica do processo. Documentos encaminhados cuja data de abertura de processos contida no recibo eletrônico de protocolo seja posterior ao prazo estipulado no edital, qual seja, até às 17h:00 do dia 10/03/2023, não serão aceitos, o que acarretará a não homologação da inscrição do candidato. Desta forma, orienta-se que o candidato finalize a juntada do último documento e realize o posicionamento do processo até às 17h:00 horas do dia limite para a inscrição, sob pena de não ter a sua inscrição homologada.

2.10. O candidato que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 48 (quarenta e oito horas) antes de findar o prazo de inscrições através do link https://sei.ufcsa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_aviso_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

2.11. Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail para confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail da confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI-UFCSA, que deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcsa.edu.br.

2.12. Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do cadastramento do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.13. Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcsa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de posicionamento com abertura de processo denominado: Processo de inscrição em processo seletivo/concurso público. Aberto o processo, o candidato deverá preencher o Formulário n. 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, e anexar via sistema, em formato PDF, TODOS os documentos constantes nos subitens 2.4. e 2.4.2.

2.13.1. O Currículo Lattes e a documentação comprobatória devem ser juntados ao processo separadamente. Cada documento deve ser anexado em arquivo único, no formato PDF, preferencialmente na ordem de avaliação prevista na BAREMA (Anexo I) e deve ser devidamente identificado (ex: doc1 - Currículo Lattes, doc2 - Graduação na Área ____, doc3 - Mestrado na Área ____, doc.4 - Doutorado na Área ____, e assim por diante).

2.14. O envio da documentação referente à inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.15. A comprovação, exigida pela Lei Federal nº 8745/93, de que o candidato não possui vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante, nos últimos 24 meses, dar-se-á pelo preenchimento/marcação do campo respectivo dentro do Formulário: 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, inserido no Processo de inscrição em processo seletivo/concurso público.

2.16. Uma vez lavrado o termo e finalizado o prazo de inscrição, nenhum novo documento poderá ser juntado e apresentado pelo candidato.

2.17. Depois de iniciado o processo de inscrição pelo candidato, o mesmo deverá anexar toda a documentação no mesmo processo, respeitando, para tanto, o horário limite fixado nos subitens 2.9. e 2.9.1. para juntada dos documentos e abertura do processo no SEI.

2.17.1. Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.18. O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente edital para a inscrição, juntar documento depois do horário limite para o fim da inscrição, bem como não entregar documento autenticado - quando obrigatório - ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

2.19. As inscrições apresentadas fora do horário fixado nesse edital não serão aceitas.

2.20. A relação preliminar de candidatos homologados será divulgada no site institucional no dia 15 de março de 2023.

2.21. Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, que deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), por meio do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, a partir das 00h:00 do dia 16/03/2023 até às 23h:59min do mesmo dia. Documentos de recurso juntados depois das 23:59 não serão aceitos.

2.22. Recursos interpostos de forma diversa do disposto no subitem 2.21. e fora do horário fixado no cronograma constante nesse Edital não serão aceitos.

2.23. A relação final de candidatos inscritos será divulgada no site institucional no dia 17 de março de 2023, caso não haja a interposição de recurso ou, até dia 22 de março de 2023, caso haja a interposição de recurso.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo, via Sistema SEI-UFCSA, por meio do Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público.

3.2. A solicitação de isenção de taxa deverá ser inserida ao Sistema a partir das 09h:00 do dia 01 de março de 2023 até às 17h:00 do dia 02 de março de 2023.

3.2.1. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso cumpra os requisitos necessários para a solicitação de isenção e deseje fazê-la, finalize a juntada do último documento de solicitação e realize o posicionamento do processo até às 17h:00 horas do dia limite fixado no subitem 2.2., sob pena de intempetividade e não aceitação da solicitação apresentada.

3.3. Haverá isenção do pagamento de taxa somente para os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/18.

3.5. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão utilizar o Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSA, e preencher o Requerimento solicitação de isenção de taxa, constante no Formulário, marcando o motivo pelo qual requer a isenção e, anexar, em PDF, a fotocópia do cartão contendo o NIS. Em razão de necessidade de consulta ao órgão gestor do CadÚnico, ao preencher o Requerimento, o candidato deverá informar todos os dados solicitados, sob pena de indeferimento automático da solicitação de isenção.

3.5.1. A UFCSA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deverão utilizar o Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSA, e preencher o Requerimento solicitação de isenção de taxa, constante no Formulário, marcando o motivo pelo qual requer a isenção e, anexar, em PDF, a imagem legível de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

3.6.1. A simples apresentação do cadastro do candidato no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME não será suficiente para o deferimento da isenção, devendo o solicitante, para tanto, comprovar que efetivamente doou medula óssea, bem como a data em que ocorreu a doação, nos termos do disposto no item anterior.

3.6.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito e usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação do cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.7. O envio da documentação constante nos itens 3.5. e 3.6., deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.8. Caso seja solicitado pela UFCSA, o candidato deverá enviar, de forma digitalizada, a documentação constante nos itens 3.5. e 3.6., para o e-mail: conpessoas@ufcsa.edu.br, para averiguação da veracidade das informações, que será realizada por servidor público federal designado, em face dos documentos originais.

3.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) fraudar e/ou falsificar documentação;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital;



- d) não observar o disposto no subitem 3.5..
- 3.10. O resultado da solicitação, se houver, será divulgado no dia 03 de março de 2023 no sítio institucional.
- 3.11. Do resultado da solicitação de isenção de taxa não cabe recurso.
- 3.12. Solicitações de isenção de taxa de inscrição apresentadas fora do horário constante nesse edital não serão aceitas.
- 4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Ter sido aprovado e classificado nestes Processos de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º, do Art. 12, da Constituição Federal.
- 4.2.1. No caso de candidato estrangeiro residente no País, deverá ser apresentada cópia autenticada do visto permanente.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 4.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- 4.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.7. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 4.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital.
- 4.8.1. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou Certidão de Conclusão de Curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- 4.8.2. No caso de candidatos com formação/diploma em outros países faz-se necessário que o documento seja reconhecido no Brasil, através de processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro, a ser realizado por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme especificações descritas no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/validacao-de-diplomas>.
- 4.8.3. A Revalidação, de que trata o subitem anterior, será feita a partir de provas sobre matérias na área de formação do candidato.
- 4.8.4. O disposto no subitem 4.8.2. aplica-se a TODOS os níveis exigidos nos Requisitos Específicos do presente Processo Seletivo, para as áreas solicitadas.
- 4.9. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei Federal nº 8.112/90.
- 4.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 4.12. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o Art. 1º da Lei Federal nº 8.730/93.
- 4.13. Apresentar Certidão Negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- 4.14. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br.
- 5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**
- 5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, ou seja, pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; as que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que assim estabelece: "O portador de visão monocular tem direito e concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.
- 5.1.1. Aos candidatos com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever nos concursos aqui dispostos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.2. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/18, participarão do Concurso Público para o qual se inscreverem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, (SEI-UFCSA), cabendo, também, o preenchimento do mesmo documento, caso haja necessidade especial para a realização da prova.
- 5.3.1. Para a comprovação da condição de deficiência declarada, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em PDF, documento digitalizado legível, de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, para a comprovação da condição da deficiência declarada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.3.2. O documento relacionado no subitem 5.3.1. deverá ser assinado pelo responsável pela sua emissão, e deve ser devidamente identificado e juntado com os demais documentos no momento da inscrição no concurso.
- 5.3.3. Para fins de comprovação da deficiência declarada, não serão considerados outros documentos diferentes dos descritos no 5.3.1. e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste Edital.
- 5.4. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.
- 5.4.1. O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 5.4., que desistir de se inscrever por cotas para PCDs, ou que não tiver a sua inscrição homologada como PCD, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 9.1. desse edital, será inscrito no concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 6 deste edital.
- 5.5. O candidato que se declarar PCD e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu e concorrerá concomitantemente, à reserva e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.5.1. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página eletrônica institucional da Universidade, na área de concursos e seleções, conforme cronograma previsto nesse edital.
- 5.6. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência quando:
- a) não for preenchido devidamente o Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais constante dentro do formulário de inscrição;
- b) não for juntada, quando da inscrição, via SEI-UFCSA, a documentação solicitada no subitem 5.3.1. desse edital; c) não forem observados a forma, o prazo e os horários previstos nesse edital;
- d) a documentação comprobatória da deficiência for apresentada e juntada ao processo de inscrição com o nome ilegível do candidato, impossibilitando a sua identificação.
- 5.7. O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos exigidos no ponto 6. desse edital.
- 5.8. Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato inscrito como PCD desistir de concorrer à reserva de vagas para a qual se inscreveu, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas. Em caso de desistência da inscrição por cotas de PCDs, aplicar-se-á o disposto no subitem 5.4.1..
- 5.8.1. Documento anexado ao processo depois de finalizado o período de inscrição não será aceito e o candidato figurará em lista específica de homologação de inscrições e também em lista geral de homologação.
- 5.9. O candidato que se declarar como PCD, se aprovado e classificado no concurso para o qual se inscreveu nessa condição, figurará em duas listas. Uma, contendo a classificação de todos os candidatos inscritos para o respectivo concurso, e outra, somente com a classificação dos candidatos inscritos como PCDs.
- 5.10. Depois de finalizados todos os concursos desse instrumento convocatório e de publicadas as listas de classificação de cada concurso de que trata o subitem 5.9., será publicada, no prazo especificado no cronograma, lista única classificatória com os nomes e a classificação de todos os candidatos inscritos para todos os certames desse edital. Será baseada nessa lista que os candidatos aprovados como PCDs, quando convocados para a investidura do cargo para o qual se inscreveram, submeter-se-ão à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, para aferir sua condição como PCD, conforme legislação específica ou ato que vier a substituí-la.
- 5.11. A Avaliação Biopsicossocial apurará a categoria e o grau da deficiência do candidato, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorre, tendo por finalidade verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 5.11.1. O não comparecimento à convocação de que trata o subitem 5.10. acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 5.11.2. O candidato deverá comparecer para Avaliação Biopsicossocial junto à Equipe Multiprofissional munido de laudo técnico, que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- 5.11.3. Não serão aceitos laudos técnicos com prazo maior que 12 meses.
- 5.11.4. O candidato que não tiver a sua condição como PCD comprovada pela Equipe Multiprofissional poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Avaliação Biopsicossocial, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação, constante no SEI-UFCSA.
- 5.12. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no portal: <https://www.ufcsa.edu.br/trabalhe-na-ufcsa/docentes/4484-edital-36-2023-progsp>.
- 5.13. O candidato convocado e que não seja qualificado como PCD pela Equipe Multiprofissional, seguirá concorrendo pela ampla concorrência e/ou como PAPP, caso aprovado e classificado nessa condição de acordo com a sua colocação na lista geral.
- 5.14.1. Na situação descrita no subitem 5.13., novo candidato inscrito e aprovado como PCD será convocado para procedimento de Avaliação Biopsicossocial relacionado à vaga reservada para essa finalidade.
- 5.15. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos nessa condição, para os concursos desse edital.
- 5.16. A observância do total de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de vigência do presente edital.
- 5.17. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)**
- 6.1. As pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, quando da inscrição dos concursos constantes nesse edital, é assegurado o direito de 20% (vinte por cento) do total das vagas aqui dispostas, nos termos da Lei nº 12.990/14.
- 6.2. São considerados candidatos negros aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.3. Para efeito dos Concursos Públicos aqui constantes, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.
- 6.4. Para concorrer na condição de candidato negro, este deverá, no momento de sua inscrição, preencher a Autodeclaração Étnico Racial, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, dentro do SEI-UFCSA.
- 6.5. A Autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para os Concursos Públicos deste edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 6.5.1. O candidato que, no ato da inscrição, não marcar e preencher a Autodeclaração perderá a prerrogativa de concorrer como PAPP.
- 6.6. O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 6.5.1. ou que não tiver a sua inscrição homologada como PAPP, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 2.4. desse edital, permanecerá inscrito neste concurso sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo, com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas com deficiência, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 5 deste edital.
- 6.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu.

6.8. O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa preta ou parda concorrerá, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for o caso e caso cumpra também os requisitos exigidos no ponto 5. desse edital, poderá concorrer como pessoa com deficiência.

6.8.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que não preencher o campo referente à Autodeclaração solicitada no item 6.4. deste edital no momento da inscrição.

6.8.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

6.8.3. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no portal: <https://www.ufcspa.edu.br/trabalhe-na-ufcspa/docentes/4484-edital-36-2023-progesp>.

6.9. Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas.

6.10. O candidato que se autodeclarar como pessoa com preta ou parda, se aprovado e classificado no concurso para o qual se inscreveu nessa condição, figurará em duas listas. Uma, contendo a classificação de todos os candidatos inscritos para o respectivo concurso, e outra, somente com a classificação dos candidatos inscritos como PAPPs.

6.11. O não preenchimento da Autodeclaração no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato como pessoa preta ou parda, concorrendo o candidato, nesse caso, com os demais candidatos que não estejam inclusos nessa condição, caso não tenha sido eliminado do concurso por ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.12. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial falsa, em procedimento administrativo de heteroidentificação da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, o candidato será eliminado do certame ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos do § 1º do Art. 11 da Portaria nº 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME.

6.12.1. Somente os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para Negros(as) - (Pretos(as) ou pardos(as), autodeclarados(as) negros(as), serão convocados para serem verificados(as) em procedimento de heteroidentificação, conforme lista de aprovação no certame.

6.12.2. A eliminação de que trata o subitem 6.12. não gera o dever de convocar, suplementarmente, candidatos não requisitados para o procedimento de heteroidentificação.

6.13. Se, porventura, o candidato que se enquadre na hipótese do item 6.12. for nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e que forem aprovados para possível nomeação do concurso para o qual se inscreveram serão convocados para comparecimento com o fim de comprovar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/14.

6.14.1. O procedimento de heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial será realizado nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME, por Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

6.15. Depois de finalizados todos os concursos desse instrumento convocatório e de publicadas as listas classificatórias de cada concurso de que trata o subitem 6.10., será publicada, no prazo especificado no cronograma, lista única com os nomes e a classificação de todos os candidatos inscritos para todos os certames desse edital. Será baseada nessa lista que os candidatos aprovados como PAPPs serão direcionados para a realização de aferição e confirmação da Autodeclaração firmada, que será realizada por Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

6.15.1. No dia da aferição os candidatos deverão apresentar documento original com foto e termo de autorização de imagem preenchido e assinado (Anexo II).

6.15.2. Não será permitida a realização do procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) que apresentar documento danificado, vencido ou com mais de 10 (dez) anos da sua emissão.

6.16. A aferição de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial e as informações sobre a data e o local da realização do procedimento será publicado no portal divulgado no portal: <https://www.ufcspa.edu.br/trabalhe-na-ufcspa/docentes/4484-edital-36-2023-progesp>.

6.17. Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato convocado para a aferição, e não haverá nova convocação em caso de ausência, não sendo permitida a representação por procuração de candidatos(as) convocados(as).

6.18. O candidato que não comparecer ao local, na data e no horário especificados, na convocação, não mais concorrerá às vagas reservadas, figurando apenas da lista de livre concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, alterada pela Portaria 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME. Nesse caso deverá observar a sua classificação na lista de ampla concorrência para fins de posse e futura nomeação.

6.19. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, constituída pela UFCSPA, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à Autodeclaração realizada pelo candidato e o procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

6.19.1. Para a emissão do parecer, a Comissão utilizará exclusivamente na apreciação fenotípica do candidato. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo e cabelo e formato de lábios e nariz.

6.19.2. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.19.3. Será considerada DEFERIDA somente a candidatura que atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

- entrega da Autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão (Anexo III);
- comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no local da aferição até a finalização do procedimento;
- heteroidentificação de traços fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) como negro(a) - (preto(a) ou pardo(a) - pelos membros da Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

6.19.4. Será considerada INDEFERIDA quando o(a) candidato(a) não for heteroidentificado com traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a) - preto(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

6.19.5. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais emitirá e juntará ao processo de inscrição o resultado preliminar das verificações, o qual será publicado no sítio eletrônico da UFCSPA.

6.19.6. O resultado final das verificações será divulgado através de lista em que constará ao lado do nome do(a) candidato(a) o termo "deferido" ou "indeferido" e, será publicado na página eletrônica institucional da UFCSPA, de acordo com o cronograma do certame.

6.20. Para fins de heteroidentificação NÃO serão consideradas quaisquer outras informações sobre o(a) candidato(a), além de sua Autodeclaração, sendo irrelevantes para fins de heteroidentificação comprovantes de aprovação em outras bancas de heteroidentificação, fotos e registros de família, documentos e certificados de deferimento de Autodeclaração emitidos por outras instituições públicas e/ou privadas.

6.21. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.21.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado automaticamente do concurso público para o qual está concorrendo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.21.2. Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados durante o processo de heteroidentificação, inclusive alarmes, e guardados.

6.21.3. O vídeo será organizado pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais e juntado eletronicamente no processo eletrônico no SEI-UFSCPA.

6.21.4. É vedado à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais deliberar na presença do(a) candidato(a), e sua terá validade apenas para o Concurso Público para o qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo, não sendo permitido o seu uso para outras finalidades.

6.22. Do resultado do Procedimento de Heteroidentificação é assegurado ao candidato, interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição no site da UFCSPA, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, dirigido à Comissão Recursal, constante no SEI-UFSCPA.

6.22.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

6.22.2. No recurso, o candidato deverá expor os motivos fundamentados e documentados da sua não conformidade com a decisão da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

6.22.3. O recurso será analisado pela comissão recursal, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, alterada pela Portaria 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

6.22.4. A Comissão, ao analisar o recurso, deverá considerar:

- a filmagem do primeiro procedimento de heteroidentificação;
- o parecer emitido pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais;
- o teor do recurso elaborado pelo(a) candidato(a);
- o critério de análise: traço fenotípico do(a) candidato(a).

6.22.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, exceto no caso de ter apresentado Autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais; situação em que será eliminado do concurso público.

6.22.6. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

6.23. A decisão da Comissão Recursal será publicada no site da UFCSPA e dela NÃO caberá recurso.

6.24. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.25. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado imediatamente na posição seguinte.

6.26. Não havendo aprovação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, de acordo com o subitem 1.8..

6.27. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de vigência do edital.

6.28. Os candidatos que tenham a Autodeclaração Étnico-Racial confirmada pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame e, se aprovados, figurarão em lista única com registro específico para cada uma das reservas de vagas, conforme sua classificação.

6.29. Apenas os candidatos que tenham cumprido todas as exigências contidas nesse edital para o concurso para o qual se inscreveram, inclusive relacionadas à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, serão empossados e nomeados, levando em consideração a classificação constante na lista única final, publicada depois de finalizados todos os concursos desse edital.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessite de atendimento especial para realização das provas ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato de inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário: 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, constante dentro do processo de inscrição.

7.2. O atendimento especial consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.3. Não será permitida a realização das provas à candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

7.4. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação da candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

7.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.6. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.7. O acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

7.8. Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.



7.9. O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

8. DAS ETAPAS DOS PROCESSOS SELETIVOS

8.1. As etapas destinadas a avaliar o desempenho do candidato nos Processos Seletivos constantes nesse edital são:

I- Análise de Títulos;

II- Entrevista.

8.1.1. A Análise de Títulos será feita levando em consideração os critérios constantes na BAREMA, inserida no Anexo I desse edital, e será gravada em áudio e vídeo exclusivamente para efeitos de registro e avaliação.

8.1.2. Na entrevista a Comissão Examinadora analisará a capacidade do candidato para atender às necessidades departamentais.

8.1.3. A Análise de Títulos (Etapa 1) terá caráter eliminatório, sendo classificados para a Entrevista (Etapa 2), somente os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70,00 (setenta), limitados até os 6 (seis) primeiros colocados. Em caso de mais de um candidato com a mesma nota na Análise de Títulos, utilizar-se-á, como critério de desempate, a maior idade, levando em consideração meses e dias, em conformidade com dados constantes no documento de identificação do candidato. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.1.4. Os candidatos que obtiverem nota final 0 (zero) em qualquer uma das modalidades de avaliação descritas no subitem 6.1. serão desclassificados.

8.1.5. O resultado final será calculado considerando as notas da Análise Curricular (títulos) e da Entrevista.

9. ETAPA I - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A Análise de Títulos (Etapa I) considerará os elementos comprobatórios apresentados pelos candidatos, classificados em 4 (quatro) grupos:

I- Formação acadêmica;

II- Cursos e práticas;

III- Trabalhos científicos;

IV- Atividades docentes e profissionais.

9.2. Os documentos comprobatórios de conclusão de Graduação, assim como, de Mestrado e de Doutorado expedidos por programa de pós-graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão ser reconhecidos previamente, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases do MEC.

9.3. Serão considerados para Análise de Títulos, títulos emitidos nos últimos 10 (dez) anos até a data do início das inscrições, com exceção das titulações referentes ao item Formação Acadêmica constante na BAREMA, em que não haverá limite de data. Títulos referentes a Cursos e Práticas, Trabalhos Científicos, e Atividades Docentes e Profissionais com mais de 10 (dez) anos não serão pontuados.

9.4. Cada departamento acadêmico atribuirá pontuação própria para cada item da BAREMA. A pontuação levará em consideração a necessidade departamental referente à cada área específica constante nesse Edital e será atribuída da seguinte forma e respeitando os seguintes limites:

ITEM	QUESITOS	FAIXA DE PONTUAÇÃO DE CADA ITEM
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA	20 até 30
2	CURSOS E PRÁTICAS	10 até 15
3	TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS	20 até 35
4	ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS	25 até 40

O somatório dos itens 1, 2, 3 e 4 deve atingir 100 pontos

9.5. Os critérios de pontuação dos títulos serão atribuídos de forma equânime a todos os candidatos, levando em consideração a pontuação pré-definida pelo departamento acadêmico para cada item da BAREMA, os títulos enviados pelos candidatos, e a observância e cumprimento aos critérios da própria BAREMA.

9.6. A classificação far-se-á segundo a nota final de cada candidato, em ordem decrescente.

10. ETAPA II - DA ENTREVISTA

10.1. A Entrevista dos candidatos ocorrerá de forma remota e será conduzida pelos membros da Comissão Examinadora em sala virtual.

10.2. O horário e o endereço da sala virtual serão divulgados em cronograma próprio, por cada Comissão Administrativa, no site institucional.

10.3. A convocação para a Entrevista será por ordem alfabética dos candidatos homologados.

10.4. Os candidatos deverão acessar a sala virtual para a realização da entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário fixado no cronograma.

10.4.1. Candidato que não acessar a sala até o horário marcado no cronograma da Seleção para o início da Entrevista será considerado ausente e será eliminado do Processo Seletivo.

10.5. A entrevista terá a duração de até 20 (vinte) minutos e avaliará os seguintes critérios objetivos, dentre outros:

a) prévia experiência em docência ou cursos/palestras;

b) atuação e/ou conhecimento na área da seleção;

c) desenvoltura;

d) outras informações que a Comissão Examinadora achar pertinente em razão das necessidades departamentais.

10.6. A entrevista será realizada em língua portuguesa e será gravada em áudio e vídeo exclusivamente para efeitos de registro e avaliação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em caso de empate entre candidatos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao que tiver maior idade, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais.

11.2. No caso de candidato com 60 (sessenta) anos ou mais, para os subsequentes desempates, a preferência será dada ao candidato que tiver obtido nota final mais alta na Análise de Títulos e na Entrevista, obedecida essa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11.3. No caso de candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de preferência:

a) Nota mais alta na Análise de Títulos;

b) Nota mais alta na Entrevista;

c) Maior Idade;

d) Sorteio Público.

12. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Para os Processos Seletivos Simplificados constantes nesse Edital será designada uma Comissão Examinadora.

12.2. As Comissões Examinadoras dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão compostas pelos seguintes professores (titulares e suplentes):

ÁREA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

TITULARES: Maria Eugênia Bresolin Pinto (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Carmen Vera Giacobbo Daudt (UFCSA); Maria Amélia Medeiros Mano (UFCSA).

SUPLENTE: André Luiz da Silva (UFCSA); Airton Tetelbom Stein (UFCSA); Maria Cláudia ScharDOSim Cotta de Souza (UFCSA).

ÁREA DE OBSTETRÍCIA

TITULARES: Patrícia El Beitone (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Carla Maria De Martini Vanin (UFCSA); Mirella Foresti Jiménez (UFCSA).

SUPLENTE: Régis Kreitchmann (UFCSA); Rodrigo Bernardes Cardoso (UFCSA); Raquel Papandreu Dibi (UFCSA).

ÁREA DE TOXICOLOGIA

TITULARES: Dinara Jaqueline Moura (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Eliane Dallegrave (UFCSA); Marcelo Dutra Arbo (UFCSA).

SUPLENTE: Sandra Manoela Dias Macedo (UFCSA); Josias de Oliveira Merib (UFCSA); Jaqueline Nascimento Picada (UFCSA).

ÁREA DA PSICOLOGIA

TITULARES: Ana Cláudia Souza Vazquez (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Joana Correa de Magalhães Narvaez (UFCSA); Mayte Raya Amazarray (UFCSA).

SUPLENTE: Gabriela Peretti Wagner (UFCSA); Luisa Maria de Oliveira Braga Silveira (UFCSA); Luciana Suárez Grzybowski (UFCSA).

ÁREA DA FILOSOFIA

TITULARES: Rodrigo de Oliveira Lemos (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Éder da Silveira (UFCSA); Juliana Lopes Macedo (UFCSA).

SUPLENTE: Luciana Boose Pinheiro (UFCSA); William Kirsch (UFCSA); Aline Winter Sudbrack (UFCSA).

ÁREA DA PEDAGOGIA

TITULARES: Cleidilene Ramos Magalhães (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Marta Quintanilha Gomes (UFCSA); Ana Boff de Godoy (UFCSA).

SUPLENTE: Alexandre do Nascimento Almeida (UFCSA); Luciana Boose Pinheiro (UFCSA); William Kirsch (UFCSA).

12.3. Em caso de impedimento ou força maior que impeça a participação de membro titular da Comissão Examinadora nos dias e horários marcados para a execução das provas, será realizada retificação de Comissão Examinadora no site institucional, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as retificações incluídas no site.

12.4. As Comissões Administrativas dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão compostas pelos seguintes membros:

ÁREA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Laise Costa Borba (Coordenadora) e Sibe Schneider de Lima.

ÁREA DE OBSTETRÍCIA:

Thiago Seidel Monteiro (Coordenador) e Isabel Cristina Gurgel da Silva Pires

ÁREA DE TOXICOLOGIA

Michel Oliveira (Coordenador) e Marília Remuzzi Zandoná.

ÁREA DA PSICOLOGIA

Cristiane Bundchen (Coordenadora) e Everton Ludwig Neutzling.

ÁREA DA FILOSOFIA

Luciano Cado Flores (Coordenador) e Gabriela Frank.

ÁREA DA PEDAGOGIA

Andréia Carolina Duarte Duprat (Coordenadora) e Márcia de Oliveira May.

13. DA IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E DOS IMPEDIMENTOS

13.1. Considerar-se-ão impedidos, os membros da Comissão Examinadora que, em relação aos candidatos inscritos e com as inscrições homologadas, tenham os seguintes parentescos ou qualquer tipo de relações a seguir:

a) forem cônjuges, companheiros ou parentes do candidato até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins;

b) tenham mantido contato prévio com o candidato e/ou seus familiares de primeiro grau, na condição de orientador de mestrado e/ou de doutorado, de preceptor, ou de coautor em produção científica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em todos os casos.

13.2. Em observação ao disposto no subitem 13.1., todos os membros da Comissão Examinadora, titulares e suplentes, deverão, até o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação da homologação final dos candidatos inscritos no site da UFCSA, preencher e assinar a Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSA.

13.2.1. A Declaração de que trata o item 13.2. deverá ser juntada ao Processo de Provimento de Professor Substituto respectivo, como forma de comprovação do impedimento, ou não, dos membros da Comissão Examinadora (titulares e suplentes).

13.3. Para o preenchimento da Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSA, será dado acesso ao processo do SEI a todos os membros da Comissão Examinadora (titulares e suplentes).

13.4. Findo o prazo para o preenchimento da Declaração de Impedimento/Não Impedimento pelos membros da Comissão Examinadora, o Coordenador da Comissão Administrativa deverá informar, dentro do processo eletrônico do SEI, através de e-mail a ser encaminhado para o falecomosei@ufcsa.edu.br, os nomes de quais os docentes titulares não impedidos que atuarão na Comissão Examinadora da Seleção, ou, em caso de impedimento de algum membro titular, qual o suplente não impedido o substituirá. Deste modo, apenas terão acesso ao processo eletrônico do SEI os membros titulares não impedidos.

13.4.1. Havendo retificação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, a mesma será publicada no site da UFCSA, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem as retificações constantes no site institucional.



13.5. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo constante nesse edital terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, pelas hipóteses elencadas nas alíneas do item 13.1..

13.5.1. Em virtude do estipulado no subitem 13.5., o prazo para interposição de impugnação à membro da Comissão Examinadora (titular e suplente), pelos candidatos, iniciará às 09h:00 do dia 06/03/2023 e finalizará às 17h:00 do dia 10/03/2023.

13.5.2. A arguição de que trata o item 13.5., para membros titulares e suplentes da Comissão Examinadora, deverá ser realizada por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSA.

13.5.3. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso deseje abrir processo de impugnação à membro da Comissão Examinadora em razão dos impedimentos descritos no subitem 13.1., finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até às 17:00 horas do dia limite fixado no subitem 13.5.1., sob pena de intempestividade e não aceitação da impugnação apresentada.

13.5.4. As retificações de Comissão Examinadora serão publicadas no site da UFCSA, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem-nas no sítio institucional.

13.6. Arguições de possíveis impedimentos de membros da Comissão Examinadora apresentadas fora do horário constante nesse edital não serão aceitas.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração se dará equiparada a dos professores efetivos de magistério superior de acordo com a titulação apresentada, respeitada a titulação mínima exigida nos requisitos específicos da área prevista neste edital, que será devidamente comprovada no momento da contratação, de acordo com o quadro a seguir:

I - Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Total
Mestrado	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
Doutorado	R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21

II - Carga Horária de 40 (vinte) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.804,21

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado preliminar do Processo Seletivo, após a realização das provas, cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua divulgação no sítio institucional.

15.2. A interposição de recurso de que trata o subitem 15.1. deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, a partir das 09h:00 do primeiro dia útil, após a divulgação do resultado preliminar no site da UFCSA, até às 17h:00 do 2º (segundo dia útil).

15.3. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso deseje abrir processo de recurso contra resultado preliminar, finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até às 17:00 horas do dia limite fixado no subitem 15.2., sob pena de intempestividade e não aceitação do recurso apresentado.

15.4. Recursos apresentados fora do prazo e dos horários constantes nesse edital, bem como de forma diversa da estipulada nesse instrumento convocatório não serão aceitos.

15.5. Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos dos subitens 15.1. e 15.2., o resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional no 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo recursal. Na existência de recursos, o resultado final será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as etapas da Seleção ocorrerão de forma remota e as entrevistas dar-se-ão por videoconferência.

16.2. A plataforma e as salas para a realização dos certames constantes nesse edital serão divulgadas no cronograma de cada processo seletivo, no site da UFCSA.

16.3. É necessário que o candidato possua conhecimentos prévios sobre a plataforma utilizada na seleção.

16.4. É de responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários para a realização da entrevista. A UFCSA não se responsabilizará por qualquer tipo de problemas decorrentes de conexão na rede do candidato, que venham a impossibilitar o início ou o andamento da etapa da Seleção.

16.5. A análise de títulos e as entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo. As gravações se darão exclusivamente para fins de registro e avaliação.

16.6. O professor admitido nos termos deste edital submeter-se-á, em atendimento aos interesses do ensino, aos horários que lhe forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Universidade, incluindo-se o noturno, e no ano letivo, incluindo-se os meses de janeiro, fevereiro e julho, quando a universidade oferecer disciplinas e outras atividades em período de férias e/ou especiais.

16.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

16.8. Não poderão ser contratados servidores ativos ou inativos ocupantes de cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei Federal nº 7.596/87.

16.9. Não poderão ser contratados servidores que se encontram nas condições dispostas no art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90.

16.10. Não poderão ser contratados servidores que, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, tenham tido vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante e não tenham fechado o período de 24 (meses) de encerramento do seu contrato anterior.

16.11. Para efetivação do contrato de trabalho, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias, a contar da data de notificação por via eletrônica do Departamento de Administração de Pessoas - DAP, para apresentar os documentos comprobatórios de obtenção da titulação exigida, conforme os requisitos específicos constantes deste edital, além dos demais documentos exigidos pela legislação.

16.12. Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

16.12.1. A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á com a apresentação do visto original.

16.13. As Seleções deste edital terão validade por 1 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogadas, a critério da Administração, por mais 1 (um) ano.

16.14. Os candidatos aprovados serão contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, como Docente Substituto da Carreira de Magistério Superior - classe adjunto, da UFCSA, respeitada a classificação obtida.

16.15. As vagas dos Processos Seletivos constantes nesse edital destinam-se a substitutos de docentes em licença maternidade de docente em licença saúde. O contrato de trabalho dos candidatos admitidos vigorará durante o período de licença maternidade da docente, e, no caso de licença saúde, pelo período máximo de 02 (dois) anos.

16.16. A Seleção descrita no presente edital ocorrerá a partir de 27 de março de 2023, levando em consideração a data prevista no cronograma do Processo Seletivo que será publicado no site da UFCSA.

16.17. Informações sobre data de entrevista e demais comunicados pertinentes ao Processo Seletivo serão divulgados no site institucional.

16.18. O edital, bem como demais informações referentes a estas Seleções, encontram-se à disposição dos interessados no sítio institucional da UFCSA. O cronograma de cada Processo Seletivo poderá sofrer alterações durante o decorrer dos certames, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as informações do certame no site da UFCSA.

16.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as retificações e qualquer tipo de informação referentes aos certames no site da Universidade, não se responsabilizando a UFCSA por qualquer tipo de perda de prazo ou inobservância de comunicado/informação referente à Seleção por parte do candidato.

16.20. A publicação dos presentes Processos Seletivos e de quaisquer informações ou comunicados a eles referentes realizar-se-á através de todos os meios juridicamente aceitos, não estando limitada ao Diário Oficial da União - DOU.

16.21. Os candidatos aprovados no concurso constante nesse Edital, que excederem as vagas oferecidas no quadro de vagas, poderão ser aproveitados por outra IFE.

16.22. Os casos omissos serão tratados e analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.23. Para todos os efeitos, apenas os candidatos enquadrados nas hipóteses dos requisitos específicos do Quadro 1, após cumpridas as demais exigências deste edital, serão considerados aptos a serem contratados.

16.24. Dúvidas a respeito do presente edital serão dirimidas apenas por e-mail, devendo ser enviadas para o e-mail con-peopleas@ufcsa.edu.br.

17. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	01/03/2023 a 10/03/2023
Período para solicitação de isenção de taxa	01/03/2023 a 02/03/2023
Prazo para candidato impugnar membros Comissão Examinadora	06/03/2023 a 10/03/2023
Divulgação dos Candidatos Isentos de Taxa	03/03/2023
Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)	15/03/2023
Prazo para Interposição de Recurso Contra Não Homologação Preliminar	16/03/2023
Divulgação da Homologação Final das Inscrições - SEM RECURSO	17/03/2023
Divulgação da Homologação Final das Inscrições - COM RECURSO	até 22/03/2023
Divulgação do Cronograma das Etapas do Processo Seletivo	até 22/03/2023
Processo Seletivo (início execução das provas)	a partir de 27/03/2023
Prazo final máximo para execução de todas as provas de todos os certames do edital	15/04/2023
Publicação de Listagem única de classificação final de todos os candidatos de todos os certames do edital	A partir de 25/04/2023 (a depender da finalização de todos os processos seletivos do edital)

ANEXO I - EDITAL PROGESP 36/2023

TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (BAREMA)

ITEM 1	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos		Número documento comprobatório	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca	Divergência*
1.1	Pós-Doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	4					
1.2	Doutorado na área de conhecimento do concurso ou cujo tema da tese vincula-se à área do concurso	15					
1.3	Doutorado em área de conhecimento correlata a do concurso	10					
1.4	Mestrado na área de conhecimento do concurso ou cujo tema da dissertação vincula-se à área do concurso	5					
1.5	Mestrado em área de conhecimento correlata a do concurso	3					
1.6	Especialização/residência na área de conhecimento do concurso	2					
ITEM 2	CURSOS E PRÁTICAS	Pontos					
2.1	Estágio extracurricular na área de conhecimento do concurso (mínimo de 180h)	2/180h (teto 6)					
2.2	Participação em cursos de extensão na área de conhecimento do concurso (no mínimo curso de 15 horas)	0,05/curso (teto 4)					
2.3	Participação em cursos de extensão de curta duração na área de conhecimento do concurso	0,05/curso					
2.4	participação em cursos de educação continuada docente para o ensino superior	1,5/curso (teto 4,5)					
2.5	participação em congressos, simpósios, encontros, seminários e oficinas na área de conhecimento do concurso	0,5/ participação evento nacional	1 /participação evento internacional				
2.6	Participação comprovada em programas ou projeto de extensão	3 por programa ou projeto proponente ou coordenador	2 por programa ou projeto como participante da equipe				
2.7	Curso completo de línguas adicionais ou exame de proficiência com validade vigente	1 por língua e 1 por proficiência					
ITEM 3	TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos						
3.1	Trabalho científico ou de inovação tecnológica completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais						
3.1.1	Faixas de pontuação por estrato QUALIS	Primeiro autor	Coautor				
3.1.1.1	H5<=12 ou Qualis estrato B ou inferior	0,3	0,2				
3.1.1.2	H5>=15 ou Qualis estrato A4	0,4	0,3				
3.1.1.3	H5>=20 ou Qualis estrato A3	0,6	0,4				
3.1.1.4	H5>=25 ou Qualis estrato A2	0,8	0,5				
3.1.1.5	H5>=35 ou Qualis estrato A1	1	0,6				
3.2	Artigos e produtos de natureza extensionista (ou com aceite por escrito) ou manual/protocolo publicado	0,3					
3.3	Artigos de natureza científica ou técnica publicados (ou com aceite por escrito) em revistas indexadas:						
3.3.1	Faixas de índice de impacto para pontuação dos artigos científicos conforme <i>International Scientific Indexing (ISI)</i>	Primeiro autor, primeiro autor compartilhado ou autor correspondente	Coautor				
3.3.1.1	Sem fator de impacto	0,1	0,05				
3.3.1.2	Até 1,0	0,5	0,25				
3.3.1.3	De 1,01 até 3,00	1,5	0,75				
3.3.1.4	De 3,01 até 5,00	2,5	1,25				
3.3.1.5	De 5,01 até 10	3	1,5				
3.3.1.6	Acima de 10	5	2,5				
3.3	Livro publicado (didático ou técnico)	3	1,5				
3.5	Capítulo de livro (didático ou técnico)	1,5	0,75				
3.6	Organização de livro (didático ou técnico)	2	1				
3.7	Capítulo de livro traduzido ou revisado (didático ou técnico)	1	0,5				
3.8	Programa de computador ou aplicativo com registro	5	2,5				
3.9	Resenha em revistas indexadas	0,4	0,2				
3.10	Resumos publicados em anais de congressos	0,3 Internacional (Teto 2)	0,1 Nacional (Teto 2)				
3.11	Desenvolvimento de material didático ou manual técnico registrado e/ou de orientação profissional na área do concurso	1,5	0,75				
3.12	Patente depositada	3					
3.13	Patente concedida	5					
ITEM 4	ATIVIDADES DOCENTE E PROFISSIONAL Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos	Pontos					
	DOCÊNCIA	Na área do concurso	Em área correlata				
4.1	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas na área do concurso	5 por disciplina/semestre letivo	2,5 por disciplina/semestre letivo				
4.2	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas em área de conhecimento correlata a do concurso						
4.3	Docência em cursos de extensão na área do concurso	0,5 para cada 10h					
4.4	Docência em cursos de extensão em área de conhecimento correlata a do concurso	0,3 para cada 10h					
4.5	Docência na pós-graduação	1,5 disciplina ministrada completa					
	ATIVIDADES PROFISSIONAIS						
4.6	Cargo de chefia de departamento de ensino ou coordenação de curso ou de programa de pós-graduação ou de presidência de comitê de ética ou de presidência de comissão de avaliação permanente ou de direção em instituição de ensino superior	1 por ano					
4.7	Cargo de vice chefia de departamento de ensino ou de programa de pós-graduação ou de presidência de comitê de ética ou de presidência de comissão de avaliação permanente ou de direção em instituição de ensino superior	0,5 por ano					
4.8	Experiência internacional (doutorado sanduíche, professor visitante em instituição estrangeira, colaboração internacional comprovada por declaração do colaborador internacional)	3 por experiência independente da duração					
4.9	Editais de fomento aprovados (pontuação por edital aprovado)	2 por edital					
4.10	Tempo de efetivo exercício profissional na área de conhecimento do concurso, excetuando-se à docência em ensino superior e técnico-profissionalizante	1,5 por ano					



PARTICIPAÇÃO EM BANCAS					
4.11	Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 por participação			
4.12	Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,3 por participação			
4.13	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de graduação, residência e/ou especialização	0,1 por participação (Teto 1)			
ORIENTAÇÕES					
4.14	Orientação de tese de doutorado concluída	4 por tese			
4.15	Coorientação de tese de doutorado concluída	2 por tese			
4.16	Orientação de dissertação de mestrado concluída	3 por dissertação			
4.17	Coorientação de dissertação de mestrado concluída	1,5 por dissertação			
4.18	Orientação de trabalho de residência ou especialização concluída	1 por trabalho			
4.19	Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,2 por semestre			
4.20	Orientação concluída de monitoria, de projeto de iniciação a docência, de iniciação científica, de iniciação tecnológica ou de extensão	0,5 por trabalho			
TOTAL 100					

* MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:

Em razão do disposto no subitem 9.4. do edital ficaram assim definidas as pontuações dos itens das BAREMAS:

Concurso para a Área de Medicina da Família e Comunidade:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 20 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 10 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 35 pontos
4. ATIVIDADE DOCENTE E PROFISSIONAL: 35 pontos

Concurso para a Área de Obstetria:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 25 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 15 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 20 pontos
4. ATIVIDADE DOCENTE E PROFISSIONAL: 40 pontos

Concurso para a Área de Toxicologia:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 20 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 10 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 35 pontos
4. ATIVIDADE DOCENTE E PROFISSIONAL: 35 pontos

Concurso para a Área de Psicologia:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 20 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 10 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 30 pontos
4. ATIVIDADE DOCENTE E PROFISSIONAL: 40 pontos

Concurso para a Área de Filosofia:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 20 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 10 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 35 pontos
4. ATIVIDADE DOCENTE E PROFISSIONAL: 45 pontos

Concurso para a Área de Pedagogia:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 20 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 10 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 30 pontos
4. ATIVIDADE DOCENTE E PROFISSIONAL: 40 pontos

ANEXO II - EDITAL PROGESP 36/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ portador(a) do CPF de número _____ e candidato(a) inscrito no concurso público para o Departamento de _____, área _____, constante no edital nº ____/____ autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

_____, ____/____/____.

Cidade Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - EDITAL PROGESP 36/2023

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no edital nº ____ do Concurso Público da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

() Preto

() Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____/____/____.

Cidade Data

Assinatura do(a) candidato(a)

